

8



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

14

PROJETO Nº 006/95

Autor Ver. SILAS REIS FELIX

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 192 QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Apresentado em 20 de Fevereiro de 1995
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 13 de Junço de 1995

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sanccionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____
Publicado em 06 de Junho de 1995 no Journal de Hoje
Lei nº 225

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____

11

Talão N°



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

::* a CIRCUNSCRIÇÃO - *:*:*a ZONA - Freguesia de.....*:*:*

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 435 do livro n° C-6 sob. o n° 3.435
de registro de óbitos consta o de "JOSELIO DOS REIS GAMA"

falecido (a) 26 de julho de mil novecentos e noventa e um
à 10 hora 00 minutos, Via Pública, Es-
trada Beira Rio, Engenheiro Pedreira, neste Distrito

do sexo masculino, de cor branca, filho (a) de José da Silva Gama e
Augusta dos Reis Gama

idade 38 anos profissão Ferrovário

Estado Civil Solteiro

residência Rua Salermo 61, L.07 Q.H, Engenheiro Pedreira

Natural deste Estado

Causa mortis Ferida transfixante de crâneo por projétil de arma de fogo

Médico atestante Dr. Lizeu Sales Vilardo

Local do sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira

Foi declarante Josias dos Reis Gama

Termo lavrado em 27-07-91

2ª VIA

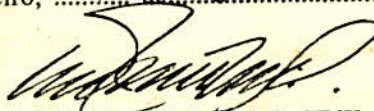
Observações: Deixou filhos e bens.....

Eu, 

Escrevente Juramentado a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1991


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Cumberto Curtinhas
OFICIAL DO REGISTRO
Mat. 06/1954

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
 CGC 28.669,786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 162801

Rua Dom Walmor, 179 — Nova Iguaçu — Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

ENG.º PEDREIRA

Recebi do Sr.

Yosias das Reis

Gama

a importância de Cr\$ 18.579,81

Referente a

Yoselino das Reis

Gama

na Sepultura

192

Quadra

A

Óbito 3.425 Livro 06 Fls 435 Cartório

Faper

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Dados praticados no interior desta NECROPOLE.

Aluguel
 Abertura e Fechamento
 Taxa de Sepultamento
 Calafeto
 Defesa Civil
 3% Valor da Sepultura
 Taxa de Exumação
 Saída de Ossos
 Aluguel da Capela
 Taxa de Conservação

16.777,63
 863,94
 893,06
 12,06
 503,89

TOTAL CR\$

18.579,81

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
 R E C I B O

Prazo da Exumação
 3 anos
 Conforme Lei 153
 de 25-07-77

Nova Iguaçu, 27 de 07 de 19 91

[Handwritten Signature]
 Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.669.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 162802

Rua Dom Walmor, 179 — Nova Iguaçu — Tels. 767-0124 - 767-0529

CEMITÉRIO DE: **ENG.º DE CEMITÉRIO PEDREIRA**

Recebi do Sr. Josecar dos Reis Galma a importância de Cr\$ 958,51

Referente a Joselio dos Reis Galma

na Sepultura _____ Quadra _____

Óbito _____ Livro _____ Fls. _____ Cartório _____

A V I S O a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos ou Dados praticados no interior desta NECRÓPOLE.	Aluguel			
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento			
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor da Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			958,51
	Taxa de Conservação			
TOTAL CRS				958,51

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
R E C I B O

Prazo da Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu 27 de 07 de 19 91
[Assinatura]
Funcionário



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMA
DA DE CONTA.

Projeto nº _____/_____

Autor: Vereador Silas Reis Felix

Designo Relator o Vereador

Francisco da Costa

EM, _____/_____/_____

Glória

PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do Ver. SILAS REIS FELIX, cuja ementa é "Concede perpetuidade à Sepultura de nº 192 Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira e dá outras providências."

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____

Francisco da Costa

RELATOR

Márcia de Almeida

MEMBRO

Glória

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO n° _____/_____/_____

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Dario
Dario Leims

Em, _____/_____/_____

Elvira
Elvira Rozendo da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do Vereador Silas Reis Felix, cuja emenda é "Concede perpetuidade à Sepultura de nº 192 Quadra "A" do Cemitério de Eng. Pedreira, e dá outras providências"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constata qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____/_____/_____

Dario
Dario Leims

RELATOR

Elvira
Elvira Rozendo da Silva

MEMBRO

Delegado

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
L.n 20 / 02 / 1995
Nº 006 L'001 Fls. 001 v

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 192 Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
D E C R E T A.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº 192 Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados' os restos mortais de JOSELIO DOS REIS GAMA, falecido em 26 de Junho ' de 1991.

Art. 2º - À família de JOSELIO DOS REIS GAMA ficam assegura dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1995



SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/02/95

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 08/03/95

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 13/03/95